



**DECRETO Nº 008A/2021 – PGMP**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO  
NO VALOR DE R\$ 382.777,10  
(TREZENTOS E OITENTA E DOIS  
MIL, SETECENTOS E SETENTA E  
SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)  
PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE  
ENFRENTAMENTO DA  
EMERGÊNCIA PÚBLICA  
DECORRENTE DO CORONAVIRUS  
(COVID-19) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Decisão Monocrática prolatada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal **Ricardo Lewandowski** e Relator da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625/DF, que estendeu a vigência dos dispositivos contidos nos artigos 3º ao 3º-J da Lei Federal 13.979/2020, que cuidam das medidas médicas e sanitárias para enfrentamento da pandemia até o término da emergência internacional de saúde decorrente do Coronavírus, em decisão da Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº009, de 05 de janeiro de 2021, que reconhece situação de emergência na Saúde Pública no Município de Parintins, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** que a transição administrativa não se consolidou de forma plena e não havendo informações completas sobre o saldo financeiro dos recursos públicos destinados ao COVID-19 em transportados para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas;

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 382.777,10 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.770 Material de Consumo	<b>R\$ 382.777,10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382.777,10</b>

Fonte:

770 – Governo Federal/MS – Recurso Federal: **R\$ 382.777,10**

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com superávit, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, e pelo Governo Estadual destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 3º.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 04 de janeiro de 2021.

***Frank Luiz da Cunha Garcia***  
Prefeito Municipal de Parintins